



Estado de Mato Grosso  
Pref. Mun. de Serra Nova Dourada  
CNPJ 04.204.945/0001-86

Lei nº 084/2004  
De: 05 de julho de 2004



Abre crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 124.800,00 (cento e vinte quatro mil e oitocentos reais), de acordo com o 1º Inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167 Inciso VI do Constituição Federal e dar outras providências.

O Sr. Marcos Roberto Reinert, Prefeito de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 124.800,00 (cento e vinte quatro mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações:

**03 - SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS**

03-01 - GABINETE DO SECRETARIO  
03.01.04.122.0003.2.009-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.800,00

**04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER**

04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
04.02.12.361.0042.2.015-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO  
04.01.12.361.0042.2.014-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
04.02.12.361.0042.2.015-3.3.90.36.00.00 - Outros Serv.Terc. - PF 10.000,00  
04.02.12.361.0042.2.015-3.3.90.39.00.00 - Outros Serv.Terc. - PJ 5.000,00

**06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

06.01 - GABINETE DO SECRETARIO  
06.01.04.122.0003.2.051-3.3.90.14.00.00 - Diárias Civil 2.000,00  
06.01.04.122.0003.2.051-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 18.000,00  
06.01.04.122.0003.2.051-3.3.90.33.00.00 - Pás. e Desp. Com Locomoção 10.000,00  
06.01.04.122.0003.2.051-3.3.90.36.00.00 - Outros Serv.Terc. - PF 23.000,00



Estado de Mato Grosso  
Pref. Mun. de Serra Nova Dourada  
CNPJ 04.204.945/0001-86

06.01.04.122.0003.2.050-3.3.90.36.00.00 – Outros Serv.Terc. – PF	3.000,00
06.01.04.122.0003.2.051-3.3.90.39.00.00 - Outros Serv.Terc. – PJ	23.000,00
<b>07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE</b>	
<b>07.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>	
07.01.20.122.0003.2.056-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
<b>TOTAL</b>	
	<b>124.800,00</b>
 Art. 2º-Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior fica anulado parcialmente em igual valor as seguintes dotações:	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.01 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.01.04.122.0003.2.003-4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente	2.500,00
02.01.04.122.0003.2.004-4.4.90.52.00.00 - Equip. e Mat. Permanente	4.990,00
<b>03 - SECRETARIA DE AD E FINANÇAS</b>	
<b>03.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>	
03.01.04.122.0003.1.009-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	490,00
03.01.04.122.0003.2.013-4.4.90.52.00.00 - Equip. e Mat. Permanente	1.490,00
<b>04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER</b>	
<b>04.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
04.02.12.365.0041.1.074-3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. – PF	990,00
<b>04.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>	
04.01.12.361.0046.1.082-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	490,00
04.01.12.361.0046.1.083-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	490,00
<b>04.05 – FUNDEF 60% E 40%</b>	
04.05.12.361.0042.2.030-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	8.000,00
<b>04.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>	
04.05.12.361.0042.2.030-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.600,00
<b>04.08 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FNDE</b>	
04.08.12.361.0042.2.033-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	490,00
<b>04.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>	
04.01.12.361.0042.1.012-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	490,00
04.01.12.361.0042.1.011-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	990,00
04.01.12.367.0049.1.016-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	990,00
04.01.12.361.0042.1.013-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	990,00
<b>04.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
04.02.12.361.0042.1.078-4.4.90.52.00.00 – Equip. Mat. Permanente	1.990,00
<b>04.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>	
04.01.12.361.0042.1.075-4.4.90.52.00.00 – Equip. Mat. Permanente	4.990,00
04.01.12.361.0042.1.019-4.4.90.52.00.00 – Equip. Mat. Permanente	4.990,00
<b>04.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	

*D*





Estado de Mato Grosso  
Pref. Mun. de Serra Nova Dourada  
CNPJ 04.204.945/0001-86

— INICIAR CERTO É PRECISO —

04.02.12.365.0041.1.071-4.4.90.52.00.00 - Equip. Mat. Permanente	990,00
<b>04.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>	
04.01.12.365.0041.1.070-4.4.90.52.00.00 - Equip. Mat. Permanente	490,00
<b>04.05 – FUNDEF 60% E 40%</b>	
04.05.12.361.0042.2.030-4.4.90.52.00.00 - Equip. Mat. Permanente	8.000,00
<b>04.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
04.02.12.361.0042.2.015-4.4.90.52.00.00 - Equip. Mat. Permanente	2.990,00
<b>04.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>	
04.01.12.361.0042.2.014-4.4.90.52.00.00 - Equip. Mat. Permanente	1.490,00
04.01.13.392.0048.1.015-4.4.90.52.00.00 - Equip. Mat. Permanente	490,00
<b>04.08 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FNDE</b>	
04.08.12.361.0042.2.033-4.4.90.52.00.00 - Equip. Mat. Permanente	290,00
<b>04.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>	
04.01.12.361.0042.1.020-4.4.90.52.00.00 - Equip. Mat. Permanente	990,00
04.01.12.366.0048.1.089-4.4.90.52.00.00 - Equip. Mat. Permanente	990,00
<b>05 – SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>05.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>	
05.01.10.301.0075.1.028-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	990,00
05.01.10.301.0075.1.027-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	990,00
<b>05.03 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE ASST. SOCIAL</b>	
05.03.08.243.0081.2.042-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.020,00
05.03.10.244.0081.1.037-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	6.990,00
<b>05.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>	
05.01.10.301.0075.1.025-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	990,00
<b>05.03 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE ASSIT. SOCIAL</b>	
05.03.10.241.0081.1.034-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	8.990,00
05.03.10.243.0081.1.033-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	4.990,00
<b>05.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>	
05.01.10.301.0076.1.032-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	990,00
<b>05.03 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE ASSIT. SOCIAL</b>	
05.03.08.122.0003.1.097-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.990,00
<b>05.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>	
05.01.10.301.0076.1.031-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	4.990,00
05.01.10.301.0075.1.022-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	6.990,00
<b>05.03 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE ASSIT. SOCIAL</b>	
05.03.08.306.0003.1.096-4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	990,00
05.03.08.244.0003.1.095-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.990,00
<b>05.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>	
05.01.10.301.0076.1.030-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	990,00
<b>05 – SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>05.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>	
05.01.10.301.0076.1.029-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	7.300,00
05.01.10.301.0075.2.034-4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	990,00
05.01.10.301.0075.1.026-4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	1.990,00
<b>05.03 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEWPTO DE ASSIT. SOCIAL</b>	



Estado de Mato Grosso  
Pref. Mun. de Serra Nova Dourada  
CNPJ 04.204.945/0001-86

05.03.10.243.0081.1.036-4.4.90.52.00.00	- Equipamento e Material Permanente	1.990,00
05.03.10.242.0081.1.035-4.4.90.52.00.00	- Equipamento e Material Permanente	9.990,00
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
05.01.10.301.0075.1.024-4.4.90.52.00.00	- Equipamento e Material Permanente	990,00
05.01.10.301.0075.1.023-4.4.90.52.00.00	- Equipamento e Material Permanente	990,00
05.01.10.122.0075.1.092-4.4.90.52.00.00	- Equipamento e Material Permanente	2.990,00

**TOTAL 124.800,00**

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, retroagindo seu efeito legais a 03 de maio de 2004.

Marcos Roberto Reinert  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

**EDITAL N° 027/2004**

Serra Nova Dourada – MT, 05 de julho de 2004.

**MARCOS ROBERTO REINERT**, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Art.37 de Constituição Federal, torna-se publico a Lei de n° 084/2004 de 05 de julho de 2004.

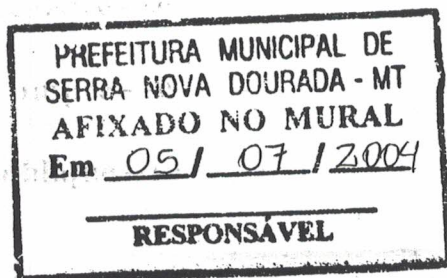
## TORNA – SE PUBLICO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna – se público a **Lei Municipal de n° 084/2004**, abre credito adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 124.800,00 (cento e vinte quatro mil e oitocentos reais), de acordo com o 1° Inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167 Inciso VI do Constituição Federal e dá outras providências:

**Registre - se**

**Cumpra - se**

**Publique – se**



Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2004.

**MARCOS ROBERTO REINERT**  
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o **Edital nº 027/2004**, cumpriu o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual publicou a **Lei Municipal nº 084/2004 de 05 de julho de 2004**.

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade, por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no Município.

Serra Nova Dourada-MT, 05 de julho de 2004.

**MARCOS ROBERTO REINERT**  
Prefeito Municipal